CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ. 26.042.572/0001-27

RUA ANTÔNIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA, 1600 - FONE/FAX: (034) 3454-1275 - (034) 3454-1340 - (034) 3454-1570 - (034) 3454-1577

CEP. 38290-000 - CARNEIRINHO - MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO Nº 14/2004

Acrescenta parágrafo único ao art. 128 da Lei Orgânica do Município de Carneirinho, que dispõe sobre o pagamento de férias e 13º subsídio aos agentes políticos municipais.

A Mesa da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, nos termos do art. 59, inciso I da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º É acrescentado ao art. 128 da Lei Orgânica do Município de Carneirinho o seguinte parágrafo único:

" Art. 128. .....

Parágrafo único. Aplica-se aos agentes políticos do município de Carneirinho/MG o disposto nos incisos VIII e XVII, do artigo 7º da Constituição Federal".

Art. 2º Esta Emenda á lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Carneirinho, 09 de setembro de 2004.

Aparecido Inácio Gonçalves
Presidente

Julio César Felício
Vice-Presidente

Willian Martins Maia
1º Secretário

João Batista Pereira
2º Secretário

PUBLICAÇÃO
Pu... / /
por afixação nos atrios da Prefeitura e Câmara Municipal nos termos do art. 23... da Lei orgânica Municipal

Adjane Luiza de Queiroz
Diretora da Secretária